

INTERESSADO: José Renato Nalini

ASSUNTO : Contrato do interessado para exercer as funções de Professor Coordenador de Estudo de Problemas Brasileiros na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

RELATOR : Conselheiro Antonio Delorenzo Neto

PARECER N° 1273/75, CTG; Aprov. em 30/4/75

I - RELATÓRIO

1. Histórico:

A Diretoria da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí indica o Sr. José Renato Nalini para exercer as funções de Professor Coordenador de Estudo, de Problemas Brasileiros, junto ao Departamento de Disciplinas Básicas.

2. Fundamentação:

O indicado é Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas, com diploma registrado na USP, em 1971. Realizou vários cursos de Extensão em área de Direito Civil, Direito Processual e Sociologia Jurídica. Em 1973, concluiu o Curso de Especialização em Direito Processual Penal. Em 1974 foi estagiário da Associação de Diplomados da Escola Superior de Guerra, em Jundiaí, elaborando uma monografia sobre "Defesa Civil em âmbito regional."

II - CONCLUSÃO

Favorável ao contrato do Sr. José Renato Nalini para Professor Coordenador de Estudo de Problemas Brasileiros na Escola Superior de Educação Física, de Jundiaí.

São Paulo, 31 de março de 1975

a) Conselheiro Antonio Delorenzo Neto - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Frederico Pimentel Gomes, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo, Paulo Nathanael Pereira de Souza e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões em 16 de abril de 1975

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto da Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 30 de abril de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente